

Boletim de Serviço Extraordinário

nº 483, de 28 de agosto de 2025

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

ADONIS NASR
Superintendente/ CHC-UFPR

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
Norma - SEI nº 6/2025/SUP/CHC-UFPR-EBSERH	5
Portaria - SEI nº 700, de 25 de agosto de 2025	8
Portaria - SEI nº 701, de 25 de agosto de 2025	9
Portaria - SEI nº 702, de 25 de agosto de 2025	10
Portaria - SEI nº 704, de 25 de agosto de 2025	13
Portaria - SEI nº 706, de 26 de agosto de 2025	14
Portaria - SEI nº 707, de 26 de agosto de 2025	15
Portaria - SEI nº 708, de 26 de agosto de 2025	16
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	17
Portaria - SEI nº 277, de 26 de agosto de 2025	17
Portaria - SEI nº 278, de 26 de agosto de 2025	19
Portaria - SEI nº 279, de 26 de agosto de 2025	21
Portaria - SEI nº 280, de 26 de agosto de 2025	24
Portaria - SEI nº 281, de 26 de agosto de 2025	27
Portaria - SEI nº 283, de 27 de agosto de 2025	29

SUPERINTENDÊNCIA

Norma - SEI nº 6/2025/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REMUNERADAS E ESCALA EM REGIME DE SOBREVISO PARA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO VÍNCULO EBSERH

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

CONSIDERANDO:

- A Norma Operacional nº 07, de 15 de dezembro de 2015, que institui o sistema de plantões em regime de sobreaviso na sede e nas filiais da EBSERH;
- A Norma-SEI nº 2/2024/DGP-EBSERH, que estabelece critérios e procedimentos específicos para a gestão da frequência e das jornadas de trabalho no âmbito da EBSERH;;
- O POP.DGP.027, de solicitação excepcional de autorização e avaliação para execução de horas extraordinárias remuneradas;
- O POP.DGP.039, que estabelece as atividades para implementação e execução de escala de sobreaviso nas Unidades Hospitalares vinculadas à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), em consonância às regras estabelecidas na Norma nº 07/2015/DGP/EBSERH.

DETERMINAM QUE:

Art. 1º Esta norma regulamenta os critérios para participação dos profissionais de Enfermagem do CHC-UFPR na execução de horas extraordinárias remuneradas, bem como na composição da equipe de Enfermagem para realização de plantões em regime de sobreaviso.

Art. 2º A participação na Escala Volante em regime de sobreaviso é facultativa e condicionada à manifestação formal de interesse do profissional, por meio de inscrição via edital a ser disponibilizado pela Divisão de Enfermagem (DENF), semestralmente.

Art. 3º A escala da equipe de Enfermagem para realização de plantões em regime de sobreaviso será organizada pela Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem (UAGENF), considerando as necessidades assistenciais da instituição e a disponibilidade do profissional, mediante autorização prévia da EBSERH Sede, conforme normas vigentes.

Art. 4º A escala de horas extras será organizada pela chefia da unidade, em conjunto com o(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) da área, respeitando os critérios de prioridade definidos nesta norma e as diretrizes estabelecidas pela Gerência de Atenção à Saúde (GAS).

Art. 5º Estão inelegíveis para participar da escala em regime de sobreaviso ou realizar horas extraordinárias remuneradas os profissionais de Enfermagem que:

I – Possuírem saldo negativo de banco de horas;

II – Estiverem ocupando, no momento da realização do plantão em regime de sobreaviso ou das horas extraordinárias remunerada cargo de chefia de unidade, setor, divisão e gerência;

III – Possuírem carga horária de trabalho reduzida;

IV – Apresentarem Avaliação de Capacidade Laborativa (ACL) vigente, com restrições que limitem sua atuação integral na assistência direta ao paciente;

V – Contiverem taxa de absenteísmo (média móvel simples dos últimos três meses) superior ou igual a 5%, sendo considerado como marco zero de acompanhamento do indicador o primeiro dia do mês de publicação desta Norma-SEI.

Parágrafo único – Serão excluídas do cálculo do absenteísmo as ausências previstas por lei, tais como: Licença Gala, Nojo, Paternidade, Maternidade, Amamentação, bem como a Licença decorrente de Acidente de Trabalho no vínculo com o CHC-UFPR.

Art. 6º São critérios de priorização, em ordem, para estabelecer a escolha do profissional de Enfermagem, dentre os disponíveis do serviço (disponibilidade pessoal e cumprimento de regras administrativas) para realização das horas extras remuneradas, os que se seguem:

I – Menor quantitativo de horas extras remuneradas já realizadas no mês vigente, visando assegurar a alternância de empregados (as) que realizam horas extras, de modo a garantir a isonomia de tratamento, ampla participação dos interessados e preservação da saúde do trabalhador;

II – Menor taxa de absenteísmo individual (média móvel simples dos últimos três meses);

III – Ausência de penalização por meio de Processo Ético ou Disciplinar nos últimos 6 (seis) meses.

Parágrafo único: na impossibilidade de profissional de Enfermagem do próprio serviço para a realização das horas extras, o ERT poderá oferecê-las a profissionais de outras unidades, sendo considerados os mesmos critérios do Art.6º.

Art. 7º O desligamento do profissional da Escala de Sobreaviso ocorrerá a qualquer momento, por iniciativa da DENF, nos seguintes casos:

I – Descumprimento dos critérios estabelecidos nesta norma no Art. 5º;

II – Faltas ou atrasos não justificados em plantões previamente acordados;

III – Condutas incompatíveis com a responsabilidade da função, conforme avaliação fundamentada pela chefia imediata.

Art. 8º A ausência do profissional escalado em Regime de Sobreaviso, quando previamente comunicada e justificada em até 72 horas do plantão acordado, permitirá o remanejamento do dia de sobreaviso pela DENF. Em casos de não comparecimento sem a devida comunicação e justificativa, o profissional será desligado do processo.

Art. 9º O profissional deverá observar rigorosamente os preceitos do Código de Ética da Enfermagem durante o exercício de suas atividades extraordinárias, sob pena de responsabilização administrativa, ética e legal.

Art. 10 Os casos omissos nesta Norma-SEI serão resolvidos conjuntamente pelo Colegiado de Enfermagem da Divisão de Enfermagem e Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 11 Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ROGÉRIO FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

SIMONE CRISTIANE DE SOUZA
Gerente Administrativa do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR
Superintendente do Complexo do
Hospital de Clínicas da UFPR

Portaria - SEI nº 700, de 25 de agosto de 2025

Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Segurança do Paciente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve:**

Art. 1º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Segurança do Paciente** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Representação	Nome	Matrícula
Superintendência	Adonis Nasr	251****
Setor de Gestão da Qualidade	Ana Paula Hermann	107****
Divisão de Gestão de Pessoas	Tatiana Brusamarello	161****
Psicóloga Organizacional	Danielle Pacheco Danguí Dall Agnol	225****
Setor de Gestão da Qualidade	Ana Cristina Matheus Medeiros	120****

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 701, de 25 de agosto de 2025

Publicizar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Segurança do Paciente.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Segurança do Paciente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 700, de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 02 a 09 de setembro de 2025, devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail nomeacao@hc.ufpr.br.

Art. 4º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer de 10 a 11 de setembro de 2025;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer dias 22 e 26 de setembro de 2025.

Art. 5º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e em Edital normativo próprio deste, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-interno/editais-processos-seletivos-1>.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 702, de 25 de agosto de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 560, de 19 de julho de 2024. Atualizar o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - NATS do CHC-UFPR/Ebserh.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 560, de 19 de julho de 2024.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem o **Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - NATS** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

REPRESENTANTE	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (Coordenação)	Irene Tomoko Nakano	100****
Superintendência	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	255****
Divisão Médica	Gustavo Carvalho	225****
Setor de Engenharia Clínica	José Fernando de Jesus Barros Teixeira	238****
Setor da Gestão da Informação e Informática	Lucimara dos Santos	204***
Departamento de Saúde Coletiva -UFPR	Solena Ziemer Kusma Fidalski	133****
Biblioteca de Ciências da Saúde - Sede UFPR	Cristiane Sinimbu Sanchez	279****
Biblioteca de Ciências da Saúde – Botânico - UFPR	Josefina Aparecida Soares Guedes	164****
Biblioteca de Ciências da Saúde – Botânico - UFPR	Carla Fabiane Rasmussem	306****

Art. 3º O NATS estará vinculado à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e será constituído por uma equipe multiprofissional de diversas áreas do conhecimento, segundo a natureza da tecnologia a ser avaliada.

Art. 4º A finalidade do NATS será assessorar técnica e cientificamente a gestão do CHC-UFPR/Ebserh em processos que envolvem avaliações, incorporações, desincorporações e substituições de tecnologias em saúde, com base nas melhores evidências científicas disponíveis, considerando as medidas de impacto documentadas e sua aplicabilidade no contexto institucional.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 703, de 25 de agosto de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 344 de 22 de Abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 464, de 05 de maio de 2025 e prorrogado pela Portaria nº 508 de 25 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 472, de 26 de junho de 2025, referente ao Processo nº 23759.045575/2024-70.

Art. 2º Art. 1º Designar LEDIANE DAL SANTO, Matrícula SIAPE nº 300****, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado no CHC/UFPR, como presidente, constituir comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23759.045575/2024-70, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 22 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 704, de 25 de agosto de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 629, de 28 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 418, de 02 de setembro de 2024 referente ao Processo nº 23759.030315/2024-08, e reconduzida pela Portaria nº 511, de 25 de junho de 2025, Boletim de Serviço Extraordinário nº 472, de 26 de junho de 2025; ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS (SEI nº 52566489).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 28 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 706, de 26 de agosto de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 699, de 25 de agosto de 2025. Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18 a 29 de agosto de 2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogara a Portaria - SEI nº 699, de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar **Patricia Alves Oliveira de Souza**, matrícula SIAPE nº 330****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 18 a 29 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 707, de 26 de agosto de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 01 a 05 de setembro de 2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **JULIANE MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 239****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 01 a 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 708, de 26 de agosto de 2025

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Infraestrutura e Logística do Hospital Vitor Ferreira do Amaral do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Franciele Matos da Silva**, matrícula SIAPE nº 134****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Infraestrutura e Logística do Hospital Vitor Ferreira do Amaral do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 01/09/2025, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Portaria - SEI nº 277, de 26 de agosto de 2025.

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90037/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90037/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.004454/2025-59

Objeto: Eventual aquisição parcelada de insumos para diálise peritoneal para o setor de nefrologia (equipo de drenagem p/diálise peritoneal e outros), para o CHC/UFPR/EBSERH.

CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 278, de 26 de agosto de 2025

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90031/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90031/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.037914/2024-44

Objeto: Eventual aquisição parcelada de instrumental - aspirador frazier, pinças e microtesoura neurocirurgia (ponta/aspirador frazier 20cm/4,0mm e outros), com consignação para o item 17, visando atender o CHC/UFPR/EBSERH.

CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 279, de 26 de agosto de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização do Software CME16 ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR por processo de Inexigibilidade.

Revogar a Portaria - 96, de 28 de março de 2025. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização do Software CME16, por processo de inexigibilidade para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 96, de 28 de março de 2025.

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização do Software CME16 ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR por processo de Inexigibilidade. A fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Responsável pela demanda/Coordenador: Lylian Raquel de Medeiros, CPF ***.901.559-**, Matrícula/SIAPE: 235****, representante da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***.668.479-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à **Equipe Técnica de Suporte à EPC:**

I. Integrante(s) da ETS - Área Requisitante: Felipe Veiga Ramos, CPF ***.015.629-**, Matrícula/SIAPE 325****, representante da Unidade de Sistema de Informações e Inteligência de Dados.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	GESTOR(ES)	RESPONSÁVEL(EIS)
58	Infraestrutura de TI	Serviço de sustentação (manutenção, suporte e garantia) de infraestrutura de TI	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta dias) para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 280, de 26 de agosto de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 69, de 14 de março de 2025. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de Medicamentos Padronizados para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 69, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para aquisição de Medicamentos Padronizados, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrantes da EPC	Matrícula	Representantes da Unidade
Alana Zafaneli Machado	239****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Ana Carolina Pudeulko	321****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Ariane Rafael de Anajosa Silva	344****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Carlos Antonio Gonçalves de Oliveira	237****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Diogo Luiz Fukuoka	324****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Juliana Mara Fernandes Santos de Souza	331****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Katia Loana Carolino Rodrigues	228****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Marília Legat de Menezes	126****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Marisa Arakaki	241****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)

Milena Balsanelli Portella	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Rodrigo Ramos dos Santos	228****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito	329****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Silvana da Luz do Nascimento	100****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Valciene Rufino Ferreira de Azevedo	278****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)

§ 1º Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

§ 2º O Integrante da área de compras será definido a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda II (DFD II), caso necessário, dentre os membros acima listados no inciso III.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da ETS - Área Requisitante	Matrícula	Representantes da Unidade
Michele Alves dos Santos Cardozo	111****	Unidade Almoarifado Controle de Estoques (UACE)

II. Integrante(s) da Área Demandante:

Integrantes da ETS - Área Requisitante	Matrícula	Representantes do Setor/Unidade
Daniela Saboia Gruber Dall Stella	234****	Setor de Farmácia Hospitalar (SFH)
Cleni Veroneze	125****	Setor de Farmácia Hospitalar (SFH)
Liliane Maria Bacaro Klassen	239****	Unidade de Dispensação Farmacêutica (UDIS)

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros listados acima, conforme área especificada.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31/12/2025.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSEH

Portaria - SEI nº 281, de 26 de agosto de 2025.

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90059/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90059/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.030510/2025-19

Objeto: Aquisição Centralizada de Material Médico Hospitalar (Seringas, Agulhas e Outros), destinados ao atendimento das demandas da Rede Ebserh no período de 2025-2026, especificamente para o CHC-UFPR/EBSERH.

CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Prof. Dr Adonis Nasr, na data de 27 de agosto de 2025.

Portaria - SEI nº 283, de 27 de agosto de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 241, de 23 de julho de 2025. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição do Medicamento Dactinomicina 0,5mg F/A via importação, para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 241, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição do Medicamento Dactinomicina 0,5mg F/A via importação, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenadora: Ariane Rafaela de Anajosa Silva, Matrícula/SIAPE 344****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS).

II. Responsável pela demanda: Milena Balsanelli Portella, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

III. Integrante da Área Requisitante: Ana Carolina Pudeulko, Matrícula/SIAPE 321**** representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à **Equipe Técnica de Suporte à EPC**:

I. Integrante(s) da ETS- Área Requisitante:

Ariane Rafaela de Anajosa Silva, Matrícula/SIAPE 344****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) e

Michele Alves Dos Santos Cardozo, Matrícula/SIAPE 111****, representante da Unidade Almojarifado Controle de Estoques.

II. Integrante(s) da ETS- Área Demandante:

Ingrid Scholz, Matrícula/SIAPE 239****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS);

Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella, Matrícula/SIAPE 234****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar;

Marli Aparecida Correa Nakoneszen, Matrícula/SIAPE 168****, representante da Unidade Almojarifado Controle de Estoques.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	Antineoplásicos e Citostáticos	SPTS/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSEH